



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## LEI MUNICIPAL Nº 462, DE 26 DE MAIO DE 2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE A PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUÁIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos, no valor de **R\$ 1.812,00** (hum mil, oitocentos e doze reais), à propriedade do Sr. Arthur Preuss, objetivando cobrir as despesas decorrentes do fornecimento de água ao Distrito de Araguáia, neste exercício de 2002.

**Art. 2º-** O repasse a que trata o artigo anterior será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em abril e a Segunda em julho do corrente ano.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicidade.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Marechal Floriano, 26 de maio de 2003

  
**João Carlos Lorenzoni**  
Prefeito Municipal

**SANCIONO A PRESENTE LEI**

QUE RECEBE O N.º 462 / 2003

EM 26 / 05 / 2003

  
PREFEITO MUNICIPAL